

Processo Administrativo nº 2025022622001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 014/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.
2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.
3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.
4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.
5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI
I:00270011
137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 13:59:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025021422001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 015/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI
:0027001113
7

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:00:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº. 2025031022003 e 2025022822001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 001/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI 00270011137
ID: C-BR, CN=CIP-Basil, OU=4792456000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, *OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI 00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: anápolis
Data: 2025.04.08 14:05:13 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº. 2025022022001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 002/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.
2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.
3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.
4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.
5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI
00270011137
Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI.00270011137
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=47504156000122
+OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=pessoal, cn=LILIANE
PAGLIARINI.00270011137
Resolvido: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.08 14:04:58-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Processo Administrativo nº. 2025031022002

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 003/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:04:40-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

**Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025**

Processo Administrativo nº. 2025031022002 e 2025021122001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 003/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI:00
270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:04:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº. 2025021122001, 2024120422004, 2024120922001, 2025021122006, 2025021022006, 2025020622005, 2025021022003, 2025020622010, 2024120222001, 2025021122010, 2025020622009, 2025021122002, 2025021722001, 2025021122003, 2025012822001, 2025021722001, 2025020722009 e 2025021122007.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 005/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47924156000122, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:04:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025020722007

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 006/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.
2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.
3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.
4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.
5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.08 14:03:46-03'00"
Font: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025021422003

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 007/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI**
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI.00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:03:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025021022005, 2024011822003, 2025020722002, 2025020722003, 2025021022004, 2025013022002, 2025021122013, 2025020722005, 2025021722001, 2025021122009, 2025022022002 e 2025020622011.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 008/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI
:002700111
37

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI 00270011137
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=7924156000122, OU=Secretaria da
Presidência da República, OU=RPB, OU=RPB e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU
representa, CN=LILIANE
PAGLIARINI 00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:03:06-0300
Posti PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025020622008, 2025020622002, 2025021122005 e 2025012822001.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 009/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 13:57:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025020422002, 2025021022008, 2025021722002 e 2025021122012.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 010/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.
2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.
3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.
4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.
5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

LILIANE
PAGLIARINI:0
0270011137
Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 13:58:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Processo Administrativo nº 2025021122012.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 011/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(SEM BRANCO), OU=presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 13:58:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025021122011, 2025013122003 e 2025022522002

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 012/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 08 de abril de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47928156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=personal, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivado
Data: 2025.04.09 13:59:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/02/2025	28/02/2025	17/03/2025	8771	05/12/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21950	2024008630	2.345,09	2.345,09

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/01/2025	31/01/2025	28/03/2025	9435	02/12/2024	1	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	10	2024004896	3.826,56	3.826,56
2	16/03/2025	31/03/2025	28/03/2025	993	02/01/2025	1	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	59	2024004896	3.826,56	3.826,56
3	16/03/2025	31/03/2025	28/03/2025	993	02/01/2025	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	136	2024004896	3.826,56	3.826,56

FONTE: 710 - Transferência Especial dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	07/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2058	27/02/2025	1	13.262.247/0001-28 - J. L. DE CASTRO	250000013	2025002357	170.000,00	170.000,00
2	07/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2066	27/02/2025	1	23.519.901/0001-90 - N L D A S VALOURA PRODUCAO DE EVENTOS	50	2025002771	100.000,00	100.000,00
3	07/03/2025	31/03/2025	10/03/2025	2060	26/02/2025	1	48.896.535/0001-19 - G. MARQUES - PRODUCOES LTDA	19	2025002364	100.000,00	100.000,00
4	07/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2062	27/02/2025	1	48.896.535/0001-19 - G. MARQUES - PRODUCOES LTDA	20	2025002377	100.000,00	100.000,00
5	07/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2061	27/02/2025	1	55.272.955/0001-90 - GM AGENCIAS	25	2025002360	130.000,00	130.000,00
6	13/03/2025	31/03/2025	19/03/2025	1067	21/01/2025	2	31.561.116/0001-23 - K F D FLOR MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS	2	2025000465	50.000,00	50.000,00
7	13/03/2025	31/03/2025	19/03/2025	2059	27/02/2025	2	49.494.125/0001-04 - GPL2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	9	2025002753	50.000,00	50.000,00

LILIANE
PAGLIARINI:0
0270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:09:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESA



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/02/2025	28/02/2025	12/03/2025	1039	04/02/2025	1	07.727.594/0001-86 - NATALYA BRINDES LTDA	3164	2025000897	11.970,00	11.970,00
2	19/02/2025	28/02/2025	17/03/2025	1122	06/02/2025	1	49.682.983/0001-82 - MEDICAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	481	2025001687	8.665,00	8.665,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	1867	24/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	39	2025002711	811.410,45	811.410,45
2	11/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2085	24/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	41	2025002711	179.164,30	179.164,30
3	11/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2086	24/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	40	2025002711	306.044,37	306.044,37
4	12/03/2025	31/03/2025	20/03/2025	1794	21/02/2025	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	9	2025002903	4.410,00	4.410,00
5	12/03/2025	31/03/2025	20/03/2025	1796	21/02/2025	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	10	2025002903	14.641,20	14.641,20
6	13/03/2025	31/03/2025	25/03/2025	2076	28/02/2025	1	17.465.010/0001-03 - LUCIANA FRANCISCO DE SOUZA-024215791-20	5	2025002680	60.000,00	60.000,00
7 *	13/03/2025	31/03/2025	14/03/2025	2067	25/02/2025	1	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI	16	2025003684	258.461,00	258.461,00
8 *	13/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2133	26/02/2025	1	37.580.164/0001-45 - ECESLIOR SOM E PUBLICIDADE EIRELI-ME	4	2024013267	155.000,00	155.000,00
9 *	16/03/2025	31/03/2025	19/03/2025	2153	24/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	52	2025002711	873.422,68	873.422,68
10 *	21/03/2025	31/03/2025	21/03/2025	2134	26/02/2025	2	22.368.000/0001-81 - ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI	12	2024013267	352.480,00	352.480,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1 *	27/02/2025	28/02/2025	07/03/2025	2024	27/02/2025	1	19.030.080/0001-56 - IVONILDO BARBOSA DA SILVA	1	2025001892	4.000,00	4.000,00
2 *	27/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2026	27/02/2025	1	52.765.675/0001-25 - JEFFERSON ALVES DA SILVA GOMES	16	2025001890	7.000,00	7.000,00
3 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	257	21/01/2025	2	04.707.058/0001-20 - ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	594	2024015132	320.000,00	320.000,00
4 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	255	21/01/2025	2	14.322.975/0001-40 - SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	1736	2024015133	200.000,00	200.000,00
5 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2029	27/02/2025	1	17.419.989/0001-75 - RAMIRO DE CASTRO AFONSO BORGES 01094735159	13	2025001893	20.000,00	20.000,00
6 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	1925	26/02/2025	1	19.553.529/0001-60 - ABEDNEGO MENDES DA SILVA-914123581-91	16	2025001871	6.000,00	6.000,00
7 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2023	27/02/2025	1	19.553.529/0001-60 - ABEDNEGO MENDES DA SILVA-914123581-91	16	2025001871	6.000,00	6.000,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
8 *	28/02/2025	28/02/2025	10/03/2025	1951	27/02/2025	1	22.434.083/0001-60 - MAILANY PINHEIRO SANTOS 02911672178	8	2025001775	8.100,00	8.100,00
9 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2015	27/02/2025	1	24.981.806/0001-76 - IGOR BRITO CIRQUEIRA QUEIROZ 046942292161	20	2025001855	8.000,00	8.000,00
10 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	285	21/01/2025	2	28.492.798/0001-55 - DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	806	2024015067	175.000,00	170.000,00
11 *	28/02/2025	28/02/2025	10/03/2025	285	21/01/2025	2	28.492.798/0001-55 - DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	806	2024015067	175.000,00	5.000,00
12 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	1950	26/02/2025	1	29.515.265/0001-04 - NAILSON VITORINO FERREIRA	2	2025001769	8.800,00	8.800,00
13 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2022	26/02/2025	1	35.358.996/0001-96 - DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104	20	2025001881	14.500,00	14.500,00
14 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2045	27/02/2025	1	44.009.917/0001-22 - FRANCISCO GILVAN BARBOSA DA SILVA 82597723100	18	2025001901	5.000,00	5.000,00
15 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2027	27/02/2025	1	44.083.769/0001-96 - GUILHERME MENDES TAVARES	11	2025001878	4.000,00	4.000,00
16 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	1952	26/02/2025	1	46.731.523/0001-09 - LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111	19	2025001770	15.000,00	15.000,00
17 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2055	28/02/2025	1	46.731.523/0001-09 - LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111	20	2025002086	1.500,00	1.500,00
18 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2020	26/02/2025	1	48.983.176/0001-37 - MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES	22	2025001851	3.500,00	3.500,00
19 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2021	26/02/2025	1	48.991.332/0001-01 - DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO	1	2025001869	20.000,00	20.000,00
20 *	28/02/2025	28/02/2025	05/03/2025	2063	20/02/2025	1	49.049.287/0001-33 - 49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM	9	2025002151	1.500,00	1.500,00
21 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2010	26/02/2025	1	51.486.096/0001-80 - : 51.486.096 VITORIA ALVES DA LUZ SANTOS	13	2025001825	5.000,00	5.000,00
22 *	28/02/2025	28/02/2025	10/03/2025	2028	26/02/2025	1	52.138.055/0001-66 - CARLOS HENRIQUE GOMES ANDRADE	6	2025001898	1.500,00	1.500,00
23 *	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025	2033	27/02/2025	1	52.845.244/0001-79 - FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA	29	2025001895	7.500,00	7.500,00
24 *	03/03/2025	31/03/2025	05/03/2025	2035	27/02/2025	1	96.744.370/0001-02 - BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA	355	2025002064	200.000,00	200.000,00
25 *	05/03/2025	31/03/2025	05/03/2025	2025	27/02/2025	2	50.535.355/0001-53 - 50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA	61	2025001824	6.500,00	6.500,00
26 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2057	21/02/2025	1	22.434.083/0001-60 - MAILANY PINHEIRO SANTOS 02911672178	9	2025002090	2.000,00	2.000,00
27 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2018	27/02/2025	1	26.526.190/0001-79 - WILLGNER OLIVEIRA REIS	20	2025001870	6.500,00	6.500,00
28 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2012	26/02/2025	1	26.618.987/0001-04 - MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO	16	2025001823	10.000,00	10.000,00
29 *	06/03/2025	31/03/2025	06/03/2025	2013	27/02/2025	1	28.049.208/0001-14 - ZENILTON DIAS DA ROCHA=021.141.791-25	50	2025001810	7.500,00	7.500,00
30 *	06/03/2025	31/03/2025	10/03/2025	2036	28/02/2025	1	29.452.383/0001-10 - PROJETO 1+1 LTDA	5	2025002314	30.000,00	30.000,00
31 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2009	27/02/2025	1	34.325.067/0001-18 - DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441	10	2025001811	17.000,00	16.150,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
32 *	06/03/2025	31/03/2025	13/03/2025	2009	27/02/2025	1	34.325.067/0001-18 - DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441	10	2025001811	17.000,00	850,00
33 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2016	26/02/2025	1	34.325.067/0001-18 - DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441	9	2025001860	11.000,00	10.450,00
34 *	06/03/2025	31/03/2025	13/03/2025	2016	26/02/2025	1	34.325.067/0001-18 - DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441	9	2025001860	11.000,00	550,00
35 *	06/03/2025	31/03/2025	12/03/2025	2065	31/01/2025	1	43.713.175/0001-59 - LETÍCIA DIAS LEMOS	12	2025001235	2.500,00	2.500,00
36 *	06/03/2025	31/03/2025	11/03/2025	2038	28/02/2025	1	46.285.721/0001-96 - T H PEREIRA SHOWS E EVENTOS	4	2025001984	25.000,00	25.000,00
37 *	06/03/2025	31/03/2025	07/03/2025	1878	26/02/2025	1	46.748.803/0001-20 - MARINALVA CARVALHO DE ABREU	11	2025001817	10.000,00	10.000,00
38 *	06/03/2025	31/03/2025	14/03/2025	1956	26/02/2025	1	49.049.287/0001-33 - 49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM	10	2025001777	7.000,00	7.000,00
39 *	06/03/2025	31/03/2025	12/03/2025	2034	27/02/2025	1	50.059.694/0001-00 - 50.059.694 KAIO RODRIGUES MIRANDA	30	2025001897	1.500,00	1.500,00
40 *	06/03/2025	31/03/2025	06/03/2025	1954	26/02/2025	1	50.507.686/0001-80 - RICARDO DE SOUSA BEZERRA 50.507.686	2	2025001800	6.000,00	6.000,00
41 *	06/03/2025	31/03/2025	19/03/2025	2051	26/02/2025	1	59.300.439/0001-82 - JANIEL GUEDES ANDRADE	4	2025002587	3.000,00	3.000,00
42 *	07/03/2025	31/03/2025	10/03/2025	1953	26/02/2025	1	20.326.627/0001-44 - NELIO DE SOUZA NEGRE	20	2025001771	7.500,00	7.500,00
43 *	07/03/2025	31/03/2025	12/03/2025	2047	26/02/2025	1	43.713.175/0001-59 - LETÍCIA DIAS LEMOS	16	2025001773	6.800,00	6.800,00
44 *	07/03/2025	31/03/2025	10/03/2025	2046	26/02/2025	1	45.210.647/0001-86 - KEYTHE ARAUJO DIAS	1	2025001889	18.000,00	18.000,00
45 *	07/03/2025	31/03/2025	10/03/2025	2064	31/01/2025	1	48.983.176/0001-37 - MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES	23	2025000727	3.000,00	3.000,00
46	10/03/2025	31/03/2025	28/03/2025	1868	11/02/2025	2	23.455.646/0001-69 - MARINA MILHOME GOMES 01801190100	2	2025001694	30.250,00	30.250,00
47 *	10/03/2025	31/03/2025	14/03/2025	2031	27/02/2025	1	39.775.394/0001-95 - Banda Pagode Vip Moral Ltda	4	2025001885	18.000,00	18.000,00
48 *	10/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2037	26/02/2025	2	59.316.724/0001-91 - Flavio Felipe Oliveira Gomes	4	2025002236	17.800,00	17.800,00
49 *	11/03/2025	31/03/2025	14/03/2025	2084	27/02/2025	1	53.420.508/0001-05 - M&D Produções Ltda	4	2025001903	20.000,00	20.000,00
50 *	12/03/2025	31/03/2025	20/03/2025	1814	21/02/2025	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	7	2025002903	17.754,66	17.754,66
51 *	12/03/2025	31/03/2025	20/03/2025	2049	25/02/2025	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	8	2025001600	48.000,00	48.000,00
52 *	12/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2030	27/02/2025	1	41.076.104/0001-67 - Sabrina Fittipaldi Producoes Artisticas Ltda	5	2025001902	20.000,00	20.000,00
53 *	14/03/2025	31/03/2025	24/03/2025	2077	27/02/2025	2	59.025.118/0001-17 - Nacional Distribuidora Ltda	3	2025002287	62.680,00	62.680,00
54 *	17/03/2025	31/03/2025	17/03/2025	2189	27/02/2025	1	20.756.910/0001-06 - Voice A4 Ltda	18	2025003432	10.000,00	10.000,00

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/2025 à 31/03/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/03/2025	31/03/2025	28/03/2025	2453	28/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	61	2025004116	397.121,81	397.121,81
2	27/03/2025	31/03/2025	28/03/2025	2454	24/02/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	60	2025002711	453.802,05	453.802,05

LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.04.09 14:08:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESA